



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Nº 1271A

ANO XVII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos**

= PORTARIA Nº 10.047/2022 =
de 02 de setembro de 2022.

Designa Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores de Educação Básica II - Educação Especial.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, referente à Contratação de Professores de Educação Básica II - Educação Especial, conforme Edital nº 002/2022, as seguintes pessoas:

- I - Bruna Carvalho - RG: 42.086.916-5;**
- II - Cilene Maria Fontes - RG: 40.472.330-5;**
- III - Érica Juliana Aço Padin - RG: 41.685.643-3;**
- IV - Flávia Adolf Lutz Keller - RG: 24.488.555-25;**
- V - Cristiane Polonio Galdino - RG: 29.316.626.2;**
- VI - Juliana Francisca Rodrigues - RG: 29.341.330-7;**
- VII - Ketilin Mayra Pedro - RG: 41.267.962-0;**
- VIII - Márcio Ederson Kakoi - RG: 41.005.313-2;**
- IX - Maria Matilde Rizzo Manelcci - RG: 12.630.605-9**

Art. 2º A referida Comissão deverá desempenhar as seguintes funções:

- I - Análise de documentação de todo o processo seletivo;
- II - Elaboração e organização do edital;
- III - Elaboração e correção das provas;
- IV - Análise dos recursos;
- V - Análise da classificação definitiva.

Art. 3º Os membros que compõem o quadro de servidores públicos municipais da Prefeitura de Bariri foram designados para esta Comissão em caráter convocatório.

Art. 4º As pessoas listadas nos incisos IV, VII e IX do dt. 1º são membros convidados, considerando a área de formação acadêmica e a experiência profissional na educação básica e no ensino superior, para prestação de serviço de relevância pública, em caráter voluntário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 02 de setembro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.048/2022 =
de 02 de setembro de 2022.

Designa Gestor de Licitação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Suzane Gabia Dinis Albranti**, para exercer a função de Gestora do **PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2022, ATAS REG. DE PREÇOS nº 81/2022**, e PROCESSO ADMIN. Nº: 100237/2022, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento da Ata em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 02 de setembro 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Outros Atos



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
 DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL
 EDITAL Nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal de Bariri, por meio do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo para um ano, prorrogável para mais um ano para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As organizações e elaboração do Processo Seletivo, bem como o recebimento das inscrições e documentações exigidas, serão de responsabilidade da Comissão designada pela **Portaria 10047/2022** e da Diretoria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Bariri.

1.2 Será de responsabilidade da Comissão e da Diretoria de Educação, Cultura e Esporte providenciar a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado.

2. DAS VAGAS

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário	Requisitos
Professor de Educação Básica II- Educação Especial	Cadastro Reserva	135 h/a mês	Hora aula R\$ 17,24	1. Conclusão do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial e/ou 2. Conclusão do curso de Licenciatura Plena com Especialização (Lato-Sensu, carga horária mínima de 600 horas) em Educação Especial, Educação Inclusiva ou nas áreas das Deficiências – Público - Alvo da Educação Especial (Deficiências Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas habilidades/Superdotação).

2.1 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

O professor de Educação Especial tem como atribuições:

- Atender os alunos público-alvo de educação especial;
- Acompanhar alunos público-alvo de educação especial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



- Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
- Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;
- Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade;
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- Ensino e desenvolvimento das atividades próprias da sala de recursos multifuncionais, tais como: Libras, Braille, orientação e mobilidade, Língua Portuguesa para alunos surdos; informática acessível; Comunicação Alternativa e Aumentativa - CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular;
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
- Outras atribuições correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



3. DAS INSCRIÇÕES

Para inscrever-se, o candidato deverá ler atentamente e na íntegra o presente Edital e, durante o período de inscrições, entregar documentação exigida no item 4 na Diretoria de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP. Serão aceitas somente as inscrições mediante o preenchimento do formulário padronizado: "Ficha de inscrição para Processo Seletivo". Não será cobrada taxa de inscrição.

3.1 As inscrições ficarão abertas, **EXCLUSIVAMENTE**, na Diretoria de Educação no período **de 05/09/2022 a 28/09/2022, das 8h às 16h,**

3.2 As inscrições serão somente realizadas com a presença do candidato ou por procuração devidamente autenticada em cartório.

3.3 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.4 O candidato que necessitar de prova especial, ou condição especial devido à deficiência, deverá solicitar no ato da inscrição e especificar qual o recurso necessário.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:

I - Terem sido obtidos em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

II - Quando expedidos por instituições de Ensino Superior estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos que podem ser autenticados no cartório ou na Diretoria de Educação, Cultura e Esporte:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento de filhos;
- d) Cópia do diploma de graduação registrado, devidamente apostilado ou certificado de conclusão de curso;
- e) Cópia do diploma de pós-graduação lato sensu de, no mínimo, 600 horas, Conclusão do curso de Licenciatura Plena na área da Educação com Especialização (Lato-Sensu, carga horária mínima de 600 horas) em Educação Especial, Educação Inclusiva ou nas áreas das

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



Deficiências – Público - Alvo da Educação Especial (Deficiências Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas habilidades/Superdotação).

III – A Diretoria de Educação, Cultura e Esporte não será responsável pela reprodução e/ou impressão das cópias de documentos para realização da inscrição, portanto, cada candidato deverá estar com as cópias em mãos, juntamente com os originais para autenticação.

4.1 Dos Candidatos com Deficiência

- I. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que enquadram nas categorias discriminadas no Art.4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para o cargo cuja atribuição sejam compatíveis com a deficiência, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas que serão atribuídas, de acordo com o Art. 37, inciso VIII, da constituição Federal e Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005.
- II. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na Lei Federal Nº 132.146, de 6 de julho de 2015 –Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- III. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- IV. O candidato com deficiência que no ato de inscrição **não declarar** essa condição, ou ainda não anexar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com deficiência, apto para concorrer as vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- V. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos deficientes, e em outra lista a classificação por pontuação desta classe.
- VI. A perícia médica terá a decisão sobre a qualificação e aptidão do candidato, observando a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



5. DAS PROVAS

- a) O Processo Seletivo será de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório com questões de múltipla escolha, cujo conteúdo programático encontra-se no anexo II deste Edital e de provas de títulos de caráter classificatório.
- b) A prova objetiva será composta por 30 questões de múltipla escolha. Cada questão será composta por 5 alternativas apenas uma correta.
- c) As provas objetivas constarão de questões de testes, de múltipla escolha, com 30 questões alternativas, onde apenas uma é correta.
- d) À Prova Objetiva será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos e o seguinte resultado:
- **APROVADO:** o candidato que alcançou a pontuação mínima de 50 pontos na Prova Objetiva.
 - **REPROVADO:** o candidato que não alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.
 - **AUSENTE:** o candidato que não compareceu para a realização da Prova Objetiva.
 - **INDEFERIDO:** o candidato que não entregou, não assinou seu cartão resposta, ou descumpriu algum item deste Edital.
- e) A duração das Provas Objetivas será de **03 horas (três horas)**. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora, a partir do início da realização delas, exceto quando acompanhado de um fiscal.
- f) Na prova de títulos serão considerados os certificados de pós-graduação *lato sensu* e os diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) na área da educação, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com as seguintes pontuações, sendo limitada a entrega de um título de cada nível:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização (no máximo um título)	02 pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado (no máximo um título)	05 pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado (no máximo um título)	10 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



- g) É de responsabilidade do candidato levar, no dia da prova, 02 (duas) folhas do anexo II e uma cópia autenticada de cada título apresentado para a prova de títulos. A autenticação pode ser feita em cartório ou na Diretoria de Educação, Cultura e Esporte, até o dia 14/10/2022, das 8h às 16h. A documentação deverá estar em um envelope, que será conferido e lacrado pelo fiscal responsável no dia da prova.
- h) O título de pós-graduação *lato sensu*, apresentado como pré-requisito para inscrição neste processo seletivo, não será considerado para pontuação na prova de títulos.

5.1 ESTRUTURA DA PROVA

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	NÚMERO DE ALTERNATIVAS	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	05	02 pontos	05 (A, B, C, D, E)	50 pontos
Matemática	05	02 pontos		
Informática	04	1,5 pontos		
Pedagogia	06	04 pontos		
Educação Especial	10	05 pontos		
TOTAL	30	100 pontos		

5.2 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- a) A Prova realizar-se-á na Cidade de Bariri, SP. A data prevista para a realização da mesma consta no Cronograma.
- b) O local da Prova será divulgado no Site da Prefeitura e no Edital;
- c) Essa data poderá ser alterada, por necessidade da Prefeitura do Município de Bariri SP. Havendo alteração, será publicada com antecedência, nova data para realização da Prova.
- d) A relação dos candidatos, com local e horário de realização das provas, será divulgado conforme Cronograma.
- e) Só será permitida a realização da prova em data, local e horário publicados no site www.bariri.sp.gov.br ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



- f) É de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização da prova.
- g) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas.
- h) A Prova terá duração máxima de 3h (**três horas**), incluso o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.
- i) Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.
- j) Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma chamada.
- k) Depois da assinatura da folha de presença até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o comparecimento de um fiscal.
- l) Será eliminado, o candidato que fizer uso do celular e/ou aparelho eletrônico, no local onde estiver ocorrendo a prova.
- m) Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, o candidato poderá manter em cima da sua carteira apenas lápis, borracha, caneta azul transparente, um documento de identificação, lanche e água. Outros pertences, antes do início das provas, o candidato deverá acomodá-los embaixo de sua cadeira, sob sua guarda e responsabilidade.
- n) Será ainda eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:
- 1- Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;
 - 2- Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;
 - 3- Ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal;
 - 4- For surpreendido em comunicação com outros candidatos;
 - 5- Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
 - 6- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da prova;
 - 7- Não acatar as determinações do edital do Processo Seletivo;
 - 8- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 9- Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação;
 - 10- Fumar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo;
 - 11- Não **ASSINAR** e/ou não **ENTREGAR** seu cartão resposta;
 - 12- Não for preenchido com caneta esferográfica com tinta azul, como também marcação diferente da indicada no modelo previsto;
- o) É de exclusiva responsabilidade do candidato: **ASSINAR** e **PREENCHER** devidamente o cartão-resposta.
- p) O candidato deverá ater-se às instruções, no caderno de questões e no cartão-resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



- q) Ao receber o caderno de provas, é de responsabilidade do candidato, ler atentamente as instruções, conferir o mesmo e verificar os dados.
- r) Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso esteja incompleto, ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- s) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- t) Ao concluir a Prova, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o cartão-resposta **ASSINADO**, juntamente com o caderno de questões. O candidato que deixar de assinar seu cartão-resposta, **não terá o mesmo corrigido**.
- u) O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova, recusar-se a entregar o seu cartão-resposta, será excluído.
- v) O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1h (uma hora) após o seu início, levando somente o cartão-resposta do candidato;
- w) Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto onde está ocorrendo o certame, não lhe sendo mais permitido o uso do banheiro e bebedouro.
- x) Os três candidatos que terminarem a prova por último deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo a mesma, só poderão saírem juntos, após o fechamento do envelope contendo os cartões-respostas dos candidatos presente e ausentes, assinarem no lacre do referido envelope, atestado com ata, que este foi devidamente lacrado.
- y) O candidato que se recusar cumprir o que determina o item anterior poderá ser excluído do Processo Seletivo.
- z) O GABARITO OFICIAL será divulgado a partir das 9h do dia subsequente da realização da prova no site www.bariri.sp.gov.br

5.3 DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

- a) A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para a realização da prova serão divulgadas, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, até 5 dias antes da data da Prova pelos seguintes meios:
 - 1- Publicação no " Diário Oficial de Bariri-SP".
 - 2- Pela internet no endereço www.bariri.sp.gov.br
 - 3- Por fixação na Prefeitura do Município de Bariri-SP e na Diretoria de Educação.
- b) Não haverá convocação por e-mail, correio ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os inscritos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- c) maior idade;
- d) maior quantidade de filhos;
- e) maior acerto nas questões sobre educação especial.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

O resultado parcial será divulgado pela Prefeitura Municipal de Bariri em seus meios oficiais de comunicação, conforme legislação vigente e cronograma anexo ao final deste edital.

8. DOS RECURSOS

Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá protocolar o pedido na Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Bariri, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado preliminar.

Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado pela Prefeitura Municipal de Bariri em seus meios oficiais de comunicação, conforme legislação vigente.

10. DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação do resultado final deste processo seletivo, a Prefeitura Municipal de Bariri responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com legislação municipal vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



11. DO CRONOGRAMA

FASES	DATAS PREVISTAS
1. Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	02/09/2022
2. Período de Inscrições	05/09/2022 a 28/09/2022
3. Período de Laudo Médico, para Concorrer a Vaga Reserva ao Candidato com Deficiência	05/09/2022 a 28/09/2022
4. Publicação da Convocação da lista de candidatos aptos para a prova do Processo Seletivo	30/09/2022
5. Período recursal sobre as inscrições indeferidas	03/10/2022 a 05/10/2022
6. Publicação da análise dos recursos sobre as inscrições	10/10/2022
7. Divulgação local, data e horário do Processo Seletivo	10/10/2022
8. Realização da prova	16/10/2022
9. Divulgação do gabarito	17/10/2022
10. Divulgação do resultado preliminar dos aprovados	27/10/2022
11. Período recursal sobre resultado preliminar da prova	31/10/2022 a 04/11/2022
12. Publicação da análise dos recursos sobre o resultado preliminar	10/11/2022
13. Publicação da classificação definitiva	17/11/2022
14. Publicação da homologação do Processo Seletivo	17/11/2022

Bariri, 02 de setembro de 2022.

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
 Prefeito Municipal de Bariri-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
IDADE:	QUANTIDADE DE FILHOS:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CONTATO TELEFÔNICO:	
E-MAIL:	

Eu, _____, inscrito no RG: _____ e CPF: _____, venho por meio deste solicitar minha inscrição no Processo Seletivo – Edital nº 02/2022, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- EDUCAÇÃO ESPECIAL**. Declaro estar ciente que a inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Assinatura do candidato: _____

Data: ____/____/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Prefeitura Municipal de Bariri - SP – Processo Seletivo nº 02/2022

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ RG: _____

CARGO PRETENDIDO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- EDUCAÇÃO ESPECIAL**

TÍTULO	PONTUAÇÃO	MARQUE COM UM X
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização (no máximo um título)	02 pontos	
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado (no máximo um título)	05 pontos	
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado (no máximo um título)	10 pontos	
PONTUAÇÃO:		

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: 16/10/2022

**Obs.: Preencher duas vias, sob pena de não ter o título recebido
(uma das vias será o recibo do candidato).**

Nome e Assinatura do fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Significação das palavras. 7 Figuras de linguagem.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos e operações (Números Naturais, Números Inteiros, Números Racionais, Números Irracionais e Números Reais); Divisibilidade. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum; Razão e proporção. Grandezas Proporcionais. Regras de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Média aritmética simples e ponderada Equação polinomiais de 1º grau; Equação polinomial de 2º grau; Sistemas de equações de 1º grau; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano Cartesiano, área, volume, ângulos, Polígonos; Teorema de Pitágoras; Teorema de Tales.

INFORMÁTICA:

NASCIMENTO, J. K. F. do. (2006). Informática básica. Brasília: Universidade de Brasília, Centro de Educação a Distância. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=587-informatica-basica&Itemid=30192> Acesso em: 30 ago. 2022.

PEDAGOGIA:

BRASIL. (2018). Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf> Acesso em: 23 ago. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



CARRARA, K. (Org.). (2004). **Introdução à psicologia da educação: seis abordagens**. São Paulo: Avercamp.

FERREIRO, E. (2011). **Reflexões sobre alfabetização**. 26. ed. São Paulo: Cortez.

FERREIRO, E.; TEBEROSKI, A. (1999). **Psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artmed

FREIRE, P. (1967). **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

FREIRE, P. (1996). **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra.

GADOTTI, M. (2004). **Convite à leitura de Paulo Freire**. 4. ed. São Paulo: Scipione.

KAMI, C. (2012). **A criança e o número: implicações educacionais da teoria de Piaget para a atuação com escolares de 4 a 6 anos**. 39. ed. Campinas, SP: Papirus.

PIRES, C. M. C. (2013). **Números naturais e operações**. São Paulo: Editora Melhoramentos.

SAVIANI, D. (2009). **Escola e democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política**. 41. ed. rev. Campinas, SP: Autores Associados.

_____. (2011). **História das ideias pedagógicas no Brasil**. 3. ed. Campinas, SP: Autores Associados.

_____. (2012). **A pedagogia no Brasil: história e teoria**. 2. ed. Campinas, SP: Autores Associados.

SOARES, M. (2016). **Alfabetização: a questão dos métodos**. São Paulo: Contexto.

_____. (2017). **Alfabetização e letramento**. 7. ed. São Paulo: Contexto.

ZABALA, A. (2007). **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



EDUCAÇÃO ESPECIAL:

BERSCH, R.; TONOLLI, J. C. (2006). *Introdução ao conceito de Tecnologia Assistiva e modelos de abordagem da deficiência*. Porto Alegre: CEDI - Centro Especializado em Desenvolvimento Infantil. Disponível em: Disponível em: <<http://www.bengalalegal.com/tecnologia-assistiva>> Acesso em: 29 ago. 2022.

BRASIL. (1996). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm> Acesso em: 28 ago. 2022.

_____. (2007). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>> Acesso em: 28 ago. 2022.

_____. (2008). Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília: MEC/SEESP. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducoespecial.pdf>> Acesso em: 29 ago. 2022.

_____. (2009). Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf> Acesso em: 28 ago. 2022.

_____. (2012). Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm> Acesso em: 28 ago. 2022.

_____. (2013). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



_____. (s.a.) A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Especial (coleção). Disponível em:
 <http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=articl>
 Acesso em: 28 ago. 2022.

CONTE, E.; OURIQUE, M. L. H.; BASEGIO, A. C. (2017). Tecnologia assistiva, direitos humanos e educação inclusiva: uma nova sensibilidade. *Educ. rev.*, Belo Horizonte, v. 33. Disponível em:
 <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982017000100140&lng=en&nrm=iso> Acesso em: 29 ago. 2022.

ONU. (1994). Declaração de Salamanca: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Disponível em:
 <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>> Acesso em: 20 ago. 2022.

POKER, R. B. *et al.* (Org.). (2013). *Plano de desenvolvimento individual para o atendimento educacional especializado*. São Paulo: Cultura Acadêmica; Marília: Oficina Universitária, 2013. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br/Home/Publicacoes/af-livro_9_poker_v7.pdf> Acesso em: 29 ago. 2022.

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA 10047/2022

NOME	RG
Bruna Carvalho	42.086.916-5
Cilene Maria Fontes	40.472.330-5
Érica Juliana Aço Padin	41.685.643-3
Flávia Adolf Lutz Keller	24.488.555-25
Cristiane Polonio Galdino	29.316.626.2
Juliana Francisca Rodrigues	29.341.330-7
Ketilin Mayra Pedro	41.267.962-0
Márcio Ederson Kakoi	41.005.313-2
Maria Matilde Rizzo Manelcci	12.630.605-9
Tiago Pultrini	33.327.484-2
Stefani Edvirgem da Silva Borges	43.383.884-x

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP